



Demal Buzios &lt;licitabuzios@gmail.com&gt;

## Questionamento PR 038/2020 - Cartão Emergencial

4 mensagens

**Willian Rabelo** <willian@msbeneficios.com.br>  
Para: "licitabuzios@gmail.com" <licitabuzios@gmail.com>

24 de agosto de 2020 14:38

Prezados,

A empresa **MS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.069.189/0001-62, analisando os termos do processo licitatório do **Pregão Presencial 038/2020 - Cartão Emergencial para os alunos do matriculados na Rede Municipal de Ensino** vem, perante Vossas Senhorias, requerer esclarecimento:

- Quanto ao item **OUTRAS COMPROVAÇÕES** (página 11 do Edital) solicitando na documentação de habilitação da empresa a relação de 50 (cinquenta) estabelecimentos credenciados no município, gostaria de saber se a exigência da rede credenciada será retificada.

### Justificativa:

#### **Diante da informação do Texto extraído do Manual Básico de licitações e contratos TCESP -**

Rede credenciada de estabelecimentos

Exigências de demonstração de rede credenciada devem incidir apenas sobre a vencedora da disputa.

Deve-se estabelecer prazo razoável para a demonstração da rede credenciada exigida, ou mesmo para a formação da referida rede, de acordo com o tempo estimado para os credenciamentos necessários.

A rede credenciada exigida deve ser compatível com a demanda correspondente.

Nesse sentido, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

“A jurisprudência predominante nesta Corte de Contas é no sentido de que a exigência da apresentação da rede credenciada deve ocorrer na fase de contratação, sendo concedido prazo razoável para que a vencedora do certame credencie os estabelecimentos comerciais fornecedores, de modo que se possa conciliar a necessidade de obtenção de uma adequada prestação do serviço licitado e com o estabelecimento de requisitos que possibilitem ampla competitividade do procedimento licitatório (**Acórdãos nºs. 842/2010-TCU Plenário, 7.083/2010-TCU-2ª Câmara, 587/2009-TCU- Plenário**)

**Lembrando que hoje, o Tribunal de Constas tem reiteradamente barrado a exigência de rede credenciada na habilitação ou proposta ou até mesmo quando exigida em prazo exíguo, como na homologação.**

**O razoável é a Administração dar um prazo para que a empresa vencedora possa providenciar a rede, e usualmente os editais tem dado um prazo de pelo menos 10 dias após a assinatura do contrato para que seja apresentada a relação de credenciados”.**

Fornecemos atualmente o cartão emergencial no mesmo molde para Petrópolis/RJ (Programa Merenda Certa), Teresópolis/RJ (Programa Alimentação Escolar) e Quissamã/RJ (Programa Cartão Nutricional).

Os editais de Cartão Alimentação Emergencial também estão aplicando prazo para apresentação da relação, afim de poder ter um contato com a vencedora e indicar os locais com maiores demandas, locais com maior número de famílias que serão beneficiadas e até indicação de estabelecimentos em específico.

Com essas orientações, a empresa vencedora pode atender mais satisfatoriamente as famílias.

Caso não haja alteração/retificação, antecipadamente informo que recorreremos ao Tribunal de Contas competente.

Qualquer dúvida estou à disposição

Obrigado



**Willian Rabelo**

Licitações e Contratos

Rua Independência, 637 - Centro - Sala 6

Nova Odessa - SP - CEP 13380-025



19 3399.0245



[www.msbeneficios.com.br](http://www.msbeneficios.com.br)

---

**Demal Buzios** <[licitabuzios@gmail.com](mailto:licitabuzios@gmail.com)>  
Para: Willian Rabelo <[willian@msbeneficios.com.br](mailto:willian@msbeneficios.com.br)>

25 de agosto de 2020 11:06

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Willian Rabelo** <[willian@msbeneficios.com.br](mailto:willian@msbeneficios.com.br)>  
Para: Demal Buzios <[licitabuzios@gmail.com](mailto:licitabuzios@gmail.com)>

25 de agosto de 2020 11:07

Bom dia

Não veio respostas.

Qualquer dúvida estou à disposição

Obrigado

**Willian Rabelo**

Licitações e Contratos

Rua Independência, 637 - Centro - Sala 6

Nova Odessa-SP - CEP 13380-025



19 3399.0245

[www.msbeneficios.com.br](http://www.msbeneficios.com.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Demal Buzios** <licitabuzios@gmail.com>  
Para: Willian Rabelo <willian@msbeneficios.com.br>

25 de agosto de 2020 11:16

Bom dia,

Em resposta ao vosso questionamento, quanto a:

- Quanto ao item **OUTRAS COMPROVAÇÕES** (página 11 do Edital) solicitando na documentação de habilitação da empresa a relação de 50 (cinquenta) estabelecimentos credenciados no município, gostaria de saber se a exigência da rede credenciada será retificada.

A exigência acima se faz necessária, tendo em vista a contratação ser em caráter EMERGENCIAL, para um atendimento de até 120 (cento e vinte dias) aos alunos da Rede Municipal de Ensino, onde necessitamos que a licitante vencedora demonstre que possui uma rede mínima de empresa credenciadas do ramo de fornecimento gêneros alimentícios no Município de Armação dos Búzios para um atendimento imediato.

Atenciosamente.

Marcelo Chebor da Costa  
Pregoeiro

[Daily Invoice](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]